



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Gênios em Ação		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Gênios em Ação, INEP 23234989, no município de Juazeiro do Norte, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 5169958/2016</b>	<b>PARECER Nº 0924/2016</b>	<b>APROVADO EM: 23.08.2016</b>

### I - RELATÓRIO

Guiomar Bernardo de Sousa, diretora pedagógica do Colégio Gênios em Ação, no município de Juazeiro do Norte, por meio do processo nº 5169958/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o credenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, com sede na Rua das Flores, nº 44, Bairro Salesianos, CEP: 63.050-290, no município de Juazeiro do Norte, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 02.372.538/0001-52.

O Colégio citado foi amparado pelo Parecer nº 2203/2012, com validade até 31.12.2016.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Guiomar Bernardo de Sousa, diretora pedagógica, Especialista em Gestão Escolar, Registro nº 8650, e o secretário escolar, Cicero Alves de Sousa, Registro nº 11865.

O corpo docente da instituição é composto de 13 professores, sendo 09 (nove) habilitados e 04 (quatro) autorizados, perfazendo um total de 70% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 20/05/2013, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino fundamental, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEE.

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96, e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

O acervo bibliográfico é constituído de 744 títulos para um total de 563 alunos matriculados, revelando uma proporção de 02 títulos por aluno.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0924/2016

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

**III – VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação nº 271/2016, da autoria da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados inseridos no SISP.

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao credenciamento do Colégio Gênios em Ação, INEP 23234989, no município de Juazeiro do Norte, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e à homologação do regimento escolar.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de agosto de 2016.

  
**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator

  
**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Presidente da CEB

  
**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE